



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Divisão de Eventos Oficiais

EDITAL Nº 02/SG/DRC/Divisão de Eventos Oficiais

Chamamento Público - Festa Julina da Bondade

Permissão de Uso Onerosa de Estandes com Direito de Exploração Comercial

A **Prefeitura de São José dos Campos**, através do Departamento de Relações Comunitárias, como a organizadora deste evento, convida e torna público aos interessados a permissão de uso onerosa de estandes com direito de exploração comercial de gêneros alimentícios para a tradicional **“Festa Julina da Bondade”**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A **“Festa Julina da Bondade”** é um evento tradicional que acontece a mais 20 anos em nossa cidade, tendo como objetivo ajudar a receita das entidades assistenciais cadastradas na **SASC – Secretaria de Apoio Social ao Cidadão** e no **Fundo Social de Solidariedade**. O evento contará com a venda e comercialização de produtos alimentícios típicos das festas juninas e julinas da região; haverá também artesanato da cidade e manifestações culturais, além de apresentações musicais.

1.2. O evento será realizado dias 08, 09 e 10 de julho de 2022, das 11h as 21h, exceto dia 10 de julho (domingo) em que o evento se encerra as 19h. Todo o evento acontecerá no Pavilhão Gaivota no Parque Roberto Burle Marx (Parque da Cidade), situada na Avenida Olivo Gomes, nº 100, Santana, São José dos Campos – SP, CEP 12.211-115.

1.3. Estarão disponíveis para uso e exploração comercial 64 (sessenta e quatro) stands.

1.3.1. Serão reservados 15 (quinze) stands destinadas para uso e exploração de **entidades de natureza** assistencial sem fins lucrativos, devidamente cadastradas na **SASC – Secretaria de Apoio Social ao Cidadão** e no **Fundo Social de Solidariedade**, cuja as receitas deverão ser reinvestidas no custeio da atividade desenvolvida por elas.

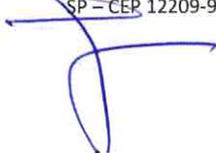
1.3.2. A organizadora se reserva o direito de convidar os interessados que se enquadrem nas condições deste regulamento para participarem da **Festa Julina da Bondade**, no intuito de proporcionar uma maior variedade de produtos alimentícios para a população que prestigiará o evento

1.3.3. A organizadora, esclarece que os produtos abaixo relacionados serão destinados para venda e comercialização por parte das entidades assistenciais, não podendo ser comercializados pelos permissionários:

- **Pão com linguiça;**
- **Cachorro quente;**
- **Bolinho caipira;**
- **Pastel e salgados diversos;**
- **Bolos e produtos de milho;**
- **Doces caseiros (cocada, arroz-doce entre outros);**
- **Caldinhos e sopas de diversos sabores.**

1.3.4. As permissionárias, **poderão vender outros produtos ou pratos alimentícios típicos de outras regiões ou países, desde que não sejam com base ou origem alcoólica. Não podendo vender ou comercializar os produtos listados no item 1.3.3.** - produtos destinados às entidades assistenciais. Segue abaixo relação dos **produtos e pratos alimentícios sugeridos** que podem ser vendidos e comercializados pelos permissionários:

- **Galinhada;**
- **Feijão tropeiro;**
- **Arroz carreteiro;**
- **Pratos típicos da cozinha mineira;**
- **Pratos típicos da cozinha baiana;**
- **Pratos típicos da culinária japonesa;**
- **Hambúrguer e lanches artesanais;**
- **Pizza;**
- **Sucos naturais diversos, açaí, sorvetes e shakes,**
- **Doces artesanais,**
- **Tapioca,**
- **Kebab ou outros pratos árabes,**



- Porções diversas,
- Pipoca,
- Algodão doce,
- Pescaria,
- Bombons e trufas.

1.4. Estarão disponíveis para uso e exploração comercial 5 (cinco) stands para produtos não alimentícios, cuja característica não seja artesanato.

1.4.1. Os stands tratados no item anterior serão 3 (três) de tamanho 2 metros x 2 metros e 2 (dois) de 8 metros x 4 metros.

1.5. Poderão ser permissionários, empresas regulares com o Município de São José dos Campos e, se o caso, com as fazendas estadual e federal.

1.5.1. Considera-se situação irregular, a inexistência de inscrição municipal válida e regular, quando legalmente exigível, ou a existência de débitos exigíveis junto as fazendas municipais, estadual ou federal.

2. DOS ESPAÇOS PARA PERMISSIONÁRIOS

2.1. Os stands possuirão as seguintes características e dimensões:

2.1.1. 40 (quarenta) stands nas medidas de **4 metros x 4 metros, totalizando 16 metros quadrados;** espaços destinados aos permissionários e entidades que utilizarem estrutura maior, com fogão semi-industrial ou comum, geladeira, freezer e chapa.

2.1.1.2. 04 (quatro) stands nas medidas **6 metros x 6 metros, totalizando 36 metros quadrados;** espaços na área externa atrás do pavilhão gaiotas destinados aos permissionários que utilizarem estrutura maior, com montagem de fogão a lenha ou a instalação de fogão industrial, semi-industrial ou comum, geladeira, freezer e chapa.

2.1.1.3. 15 (quinze) stands nas medidas de **2 metros x 2 metros, totalizando 4 metros quadrados;** espaços destinados aos permissionários que necessitam de espaço menor para trabalho e confecção de seus produtos como por exemplo: bombons, chocolates, trufas e outros que não utilizem muitos equipamentos, não podendo nesses espaços permissionários que vendam alimentos e pratos mais elaborados.

2.1.1.3.1. 03 (três) dos stands do item 2.1.1.3. poderão ser utilizados por permissionários para venda de itens que não sejam do gênero alimentício, desde que os produtos sejam caracterizados como

artesanato.

2.1.1.4. 02 (dois) stands nas medidas de **2 metros x 2 metros, totalizando 4 metros quadrados**; espaços destinados à comercialização de pipoca e algodão-doce, **não sendo permitida a aquisição de 02 (dois) espaços pelo mesmo permissionário nessas medidas.**

2.1.1.5. 01 (um) stand nas medidas de **6 metros x 4 metros, totalizando 24 metros quadrados**; espaços destinados à comercialização de bebidas não alcoólicas, como: refrigerantes, sucos e água, e fornecimento aos permissionários e entidades.

2.1.1.5. 02 (dois) stands na medida **8 metros x 4 metros**, totalizando 32 metros quadrados; espaços destinados à comercialização de produtos não alimentícios que não estejam enquadrados como artesanato.

2.1.2. No total serão **64 espaços (seja os 15 para entidades e os demais para permissionários).**

2.1.3. Cada espaço terá uma testeira para banner de identificação com o nome do produto;

2.1.4. Cada espaço terá 1 (um) ponto de energia e 1 (um) ponto de iluminação. O espaço externo próximo ao Pavilhão terão 2 (dois) pontos de energia e 2 (dois) pontos de iluminação, ficando o permissionário responsável pela lâmpada, que devera ser LED;

2.1.5. A permissionária deverá dar publicidade ***da tabela de preços praticados de forma clara e objetiva, através de banner*** com o tamanho máximo de 80 (oitenta) centímetros x 60 (sessenta) centímetros.

2.2. A distribuição dos espaços será realizada em conformidade com Plano de Distribuição de Estandes da “Festa Julina da Bondade”.

2.2.1. Os espaços serão numerados com o intuito de facilitar a localização e sua identificação.

2.2.2. Serão concedidas permissões de uso com direito de exploração de acordo com o gênero alimentício na quantidade estabelecida no Plano de Distribuição de Estandes.

2.2.2.1. Caso não haja o preenchimento de todos os gêneros alimentícios ou de todos os estandes, fica a critério exclusivo da organização da “Festa Julina da Bondade” a concessão da permissão de uso com direito de exploração para gêneros alimentícios já esgotados no Plano de Distribuição de Estandes, desde que recolhido o valor respectivo.

2.3. Não será permitida alterações nas dimensões dos stands, nem em suas estruturas ou aparência.

2.4. Não serão fornecidas mesas, cadeiras, fogões, aquecedores, freezers, geladeiras ou qualquer outro equipamento de armazenamento ou cozimento de alimentos para os estandes, cabendo ao permissionário tal responsabilidade e seu transporte até o local do evento.



2.5. O Departamento de Relações Comunitárias fornecerá as mesas e cadeiras para uso pela população na **Praça de Alimentação**, conforme o Plano de Distribuição de Estandes.

2.6. No espaço externo, os permissionários das 4 (quatro) barracas de 6x6, ficam responsáveis por disponibilizar para uso pela população a quantidade mínima de 5 (cinco) jogos de mesa com 4 (quatro) cadeiras, cada.

2.7 – Em todos os espaços (stands e barracas), os permissionários ficam responsáveis por disponibilizar álcool em gel para uso pela população.

3. DA PERMISSÃO DE USO ONEROSA COM DIRETO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

3.1. A título de contraprestação da permissão de uso com direito de exploração comercial da “Festa Julina da Bondade”, o permissionário pagará à Prefeitura de São José dos Campos o valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pelos stands com as medidas 4x4 (16 metros quadrados) e o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pelos stands na área externa atrás do Pavilhão com as medidas 6x6 (36 metros quadrados)**, espaços destinados a quem for utilizar fogão comum ou industrial com botijão de gás, geladeira, freezer.

3.1.1. Serão disponibilizados stands nas medidas de **2x2 (4 metros quadrados) em que os permissionários pagarão a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, e só poderão ocupar esses espaços, permissionários que não utilizarem botijão de gás e necessitarem de estrutura menor para confecção do produto a ser comercializado.

3.1.2. Serão disponibilizados stands na área externa em frente ao Pavilhão nas medidas de **2x2 (4 metros quadrados) em que os permissionários pagarão a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, e só poderão ocupar esses espaços, permissionários para confecção e comercialização de pipoca e algodão-doce, **não sendo permitida a aquisição de 02 (dois) espaços pelo mesmo permissionário nestes espaços.**

3.1.3. Será disponibilizado 1 (um) stand no interior do Pavilhão na medida de **6x4 (24 metros quadrados) em que o permissionário pagará a quantia de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, e só poderá ocupar esse espaço, permissionário para a comercialização de bebidas não alcoólicas, como: refrigerantes, sucos e água e, o fornecimento destes produtos aos permissionários e entidades interessadas.

3.1.4 Serão disponibilizados stands no interior do Pavilhão com medidas de **8x4 (32 metros quadrados) em que o permissionário pagará a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e só poderão**



ocupar esses espaços permissionários para venda de produtos não alimentícios que não se caracterizem como artesanato;

3.1.4.1 Por sua especificidade, o permissionário de produtos não alimentícios deverá arcar com a estrutura montada em seu espaço, não sendo disponibilizadas estruturas pela municipalidade.

3.1.5. Os estandes disponibilizados para **entidades assistenciais filantrópicas estarão isentos da cobrança do valor.**

3.2. A permissão de uso será concedida somente para os interessados no uso e exploração para todos os dias do evento, não havendo a possibilidade de divisão ou concessão de permissão de uso para um único dia, e a permissão de uso com direito de exploração **é intransferível.**

3.3. O pagamento do valor descrito no item 3.1 e 3.1.1 deverá ocorrer, impreterivelmente, até 10 (dez) dias antes do início da “Festa Julina da Bondade”, até no máximo dia **30 de junho de 2022.**

3.3.1. O valor será pago através de boleto que será gerado pela **Divisão de Tesouraria** e enviado por e-mail para o permissionário.

3.4. É vedada a sublocação ou subpermissão ou empréstimo do estande.

3.5. Os permissionários terão até as 14 horas (quatorze horas) do dia 07 de julho de 2022 (quinta-feira) para concluir a montagem de todos os equipamentos no stand, para fiscalização do Departamento de Relações Comunitárias e de vistoria técnica do Corpo de Bombeiros para elaboração do **AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).**

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A apresentação das propostas para permissão de uso onerosa com direito de exploração comercial de gêneros alimentícios é gratuita e deverá ser protocolada na Divisão de Eventos Oficiais, 5º andar, sala 01 no Paço Municipal, situado na Rua: José de Alencar, 123 – Vila Santa Luzia – São José dos Campos - SP, apresentação deverá ser feita a partir do dia 13 de junho de 2022 até o término do quantitativo dos espaços oferecidos.

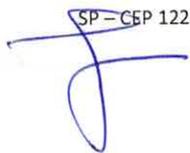
4.2. A proposta deverá conter:

4.2.1. Documentos de regularidade junto as Fazendas Municipais, Estaduais e Federais;

4.2.2. Documentos constitutivos da empresa, inclusive, a inscrição municipal;

4.2.3. O gênero alimentício ou refeições que fornecerá, atentar aos produtos que poderão ser comercializados, conforme consta nos parágrafos 1.3.3 e 1.3.4;

4.2.4. A quantidade de pessoas que trabalharão nos dias do evento, no máximo 05 (cinco) pessoas;



4.2.4.1. Das pessoas que trabalharão nos dias do evento ao menos 01 (uma) deverá se dedicar exclusivamente ao caixa, não podendo manusear alimentos;

4.2.4.2. As pessoas responsáveis pelo manuseio de alimentos deverão **apresentar carteira de saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou através de UBS (Unidade Básica de Saúde);**

4.2.5. A forma de armazenamento dos alimentos;

4.2.6. A quantidade de fogões, refrigeradores e demais equipamentos de cozimento e armazenamento de alimentos, em conformidade com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros;

4.3. Será sumariamente desconsiderada proposta que pretenda a comercialização de drogas e entorpecentes, remédios e bebidas alcoólicas.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção das propostas recebidas será realizada pela organização da “Festa Julina da Bondade” e considerará:

5.1.1. A regularidade fiscal da empresa e dos atos constitutivos;

5.1.2. A adequação do gênero alimentício com o evento;

5.1.3. O Plano de Distribuição de Estande;

5.1.4. A adequação do armazenamento dos alimentos;

5.1.5. Atestado de capacidade para atendimento ao público.

5.2. As entidades assistenciais serão convidadas pela **SASC – Secretaria de Apoio Social ao Cidadão** e pelo **Fundo Social de Solidariedade** para participar de um sorteio dos produtos relacionados no item 1.3.3 entre aquelas que manifestarem interesse.

6. RESULTADO

6.1. O resultado da seleção será encaminhado ao **Diretor do Departamento de Relações Comunitárias** que após homologação divulgará o resultado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos e no Boletim do Município.

6.2. O resultado não contemplará ordem de classificação, ficando a critério exclusivo da organização da “Festa Julina da Bondade” a seleção da proposta mais adequada ao Plano de Distribuição de Estandes.

6.2.1. Com exceção de propostas que não atendam ao item 5.1.1, as propostas não serão desconsideradas e comporão uma listagem de suplentes caso haja alguma desistência.



6.3. Da decisão da organização da “Festa Julina da Bondade” não caberá recurso.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a seleção, a empresa será convocada para formalizar a contratação através de “Termo de Permissão de Uso Oneroso”, devendo o extrato da contratação ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de São José dos Campos e no Boletim do Município, e efetuar o pagamento a que alude item 3.1 e 3.1.1.

7.2. Em caso de descumprimento do item 3.3, o “Termo de Permissão de Uso Oneroso” será rescindido, responsabilizando-se a permissionário pelas perdas e danos causados ao evento, sem prejuízo das cominações contratuais.

7.3. Ocorrendo a hipótese do item 7.2, a organizadora convocará empresa que tenha apresentado proposta e estejam na listagem de suplentes, atendendo aos critérios do item 5.1, para formalização do respectivo termo e pagamento do valor referente a permissão de uso até o dia anterior ao início da “Festa Julina da Bondade”.

7.4. Aplica-se às entidades assistenciais sem fins lucrativos o item 7.3 naquilo que for cabível.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Departamento de Relações Comunitárias poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar parte deste edital, para atender ao interesse público.

8.2. Havendo descumprimento ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos pela empresa, o Departamento de Relações Comunitárias poderá impor a sanção de impedimento de participação em eventos futuros pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ressarcimento pelos danos causados ao evento ou ao público e demais cominações contratuais.

8.3. Não há limite de propostas a serem apresentadas, cabendo à organização da “Festa Julina da Bondade” selecionar as propostas em conformidade com o Plano de Distribuição de Estandes.

8.4. Compete à permissionária, e sob sua responsabilidade, a apresentação da Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou pela UBS (Unidade Básica de Saúde) das pessoas que manusearão alimentos, sob pena de revogação da permissão e aplicação de penalidades.

8.5. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este edital, nem em caso de não autorização de



funcionamento pela Vigilância Sanitária.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Relações Comunitárias.

8.7. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

8.8. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito pelos e-mails: eventosoficiais@sjc.sp.gov.br e eventos1@sjc.sp.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

8.9. Fica eleito o foro de São José dos Campos-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

São José dos Campos, 10 de junho de 2022.


Márlían Machado Guimarães
Secretário de Governança

